



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

De: Secretaria Municipal de Saúde	DATA: 05/04/2024
Para: Setor de Licitações	

1. OBJETO:

Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de acolhimento institucional em residência terapêutica ou outro estabelecimento similar para tratamento de longa permanência de pacientes de ambos os sexos com idade entre 18 anos a 60 anos ou mais com transtornos psiquiátricos do Município de Bela Vista do Toldo.

2. JUSTIFICATIVA:

Por se tratar de possíveis casos de internações por decisões judiciais e demais demandas espontâneas, recomenda-se a realização de processo licitatório para a efetivação da contratação, com previsão de vigência conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Como se trata de uma necessidade o acolhimento desses pacientes por locais especializados e pelo prazo de internamento ser incerto, a forma de pagamento ocorrerá mensalmente enquanto o cidadão estiver internado, de forma que se nenhuma das vagas estiver ocupada não haverá necessidade da realização do pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estimativa de valores:

Item	Descrição	Unidade	Valor máximo unitário	Montante máximo estimado	Montante mínimo estimado	Valor máximo total estimado para 12 (doze) meses, sendo 03 (três)vagas.
01	GRAU 1	Mensalidade	R\$ 4.196,33	03	01	R\$ 151,068,00
02	GRAU 2	Mensalidade	R\$ 5.396,66	01	01	R\$ 64.760,00
03	GRAU 3	Mensalidade	R\$ 6.900,00	01	01	R\$ 82.800,00



4. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço se dará por pessoa jurídica do tipo residência terapêutica ou outro estabelecimento similar que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional para atendimento de pacientes psiquiátricos com quadro leve, moderado e grave - unidade de Acolhimento Institucional de Serviço da Proteção Especial de Alta Complexidade (Residência Inclusiva), para de pacientes com transtornos psiquiátricos do Município de Bela Vista do Toldo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- a) Prestar os serviços de acordo com o previsto neste Termo de Referência, devendo estar incluso no valor da mensalidade: cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores); atendimento de Enfermagem; atendimento Médico – especialidade Psiquiatria; atendimento Psicológico; Atendimento por Assistente Social; Atendimento Nutricional realizado por nutricionistas e equipe (cozinheiras e cuidadores); Terapia Ocupacional; Educador Físico; Alimentação (6 refeições diárias); Lavanderia; Limpeza do ambiente; Acompanhamento em situação de urgência/emergência;
- b) Possuir profissionais com as formações exigidas e em número compatível para a prestação de serviços objeto deste instrumento;
- c) Executar os serviços e se responsabilizar pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- d) Executar e cumprir fielmente todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- e) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo, todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com o paciente;
- f) Realizar trabalhos de psicoterapia, grupos operativos e terapia ocupacional com os pacientes enquanto acolhidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

- g) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material para que o serviço seja prestado;
- h) Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas na Contratação;
- i) Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução e qualidade da assistência;
- j) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados;
- k) O prestador é responsável pela indenização, decorrente de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos, havendo dano ao usuário, aos órgãos do SUS e a Terceiros a eles vinculados;
- l) Eventual mudança de endereço do estabelecimento do prestador contratado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a capacidade técnica, a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico pelo serviço também deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde;
- m) Atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pelo Fundo Municipal de Saúde;
- n) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- o) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- p) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência a terceiros, exceto para o Fundo Municipal de Saúde;
- q) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Fundo Municipal de Saúde ou ao paciente deste;
- r) Executar, conforme a melhor técnica, os tratamentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

- s) Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto;
- t) Fornecer todo o material médico-hospitalar, medicamentos psicotrópicos (não fornecidos pelo SUS), equipamentos e outros necessários ao acolhimento e tratamento dos pacientes encaminhados à Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A administração do Município de Bela Vista do Toldo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Bela Vista do Toldo (SC) 27 de fevereiro de 2024.

AUTORIZAÇÃO:

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretária Municipal de Saúde